



Contrato

Nº CPRE 001/TD/2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA, FINANCEIRA E ORGANIZACIONAL EXCLUSIVAMENTE RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DAS ACCELERADORAS

AVISO Nº 04/C16-102/2022, Componente 16 do PRR, Empresas 4.0, eixo da Transição Digital

Entre:

Primeiro Outorgante: Associação Empresarial do Concelho de Rio Maior (doravante abreviadamente designada por AECRM), pessoa coletiva n.º 5011110453, com sede na Rua Dom Afonso Henriques nr 1, 2040-273 Rio Maior, representada neste ato por Sérgio Alexandre Neves Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção e por Nuno Miguel Agostinho Feliciano, na qualidade de Tesoureiro, ambos com poderes para o acto, ambos representantes legais da Associação Empresarial do Concelho de Rio Maior.

E

Segundo Outorgante: Bestvalor, Lda. com a identificação fiscal 507856031 e sede na Rua do S. João de Deus, 116 -2º andar sala 5 1 4760-162 Vila Nova de Farnalicao, representada neste ato por Joaquim Baltazar Ferreira Dias, com o número de identificação e residente na [redacted] na qualidade de representante legal da Bestvalor, Lda..

Tendo em conta:

A decisão de adjudicação e aceitação da minuta de contrato datadas de 3 de abril de 2025, pelo Exmo. Sr. Presidente da Associação, relativa ao procedimento pré-contratual de "Nº CPRE 001/CCP/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA, FINANCEIRA E ORGANIZACIONAL EXCLUSIVAMENTE RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DAS ACCELERADORAS, celebra-se o seguinte contrato:



PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA, FINANCEIRA E ORGANIZACIONAL EXCLUSIVAMENTE RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DAS ACELERADORAS, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulta Prévia, Processo Nº CPRE 001/TD/2025, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA

Preço Contratual e Condições

O preço contratual é de 70.183,00 € (setenta e um mil cento e oitenta e três euros), valor ao qual acresce o valor do IVA, da seguinte forma:

As faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado para o efeito pelo Adjudicatário, devendo esta indicar o número do procedimento: Nº CPRE 001/TD/2025, sob pena de ser devolvida.

TERCEIRA

Obrigações do Adjudicatário

Constituem obrigações do cocontratante, para além das previstas no Código dos Contratos Públicos, cumprir os requisitos técnicos constantes do **Anexo I** ao presente contrato e ainda:

1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do caderno de Encargos;
2. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução da prestação de serviços;
3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Entidade Adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento da prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos;
4. Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
5. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução objeto da prestação de serviços, sem a prévia autorização da Entidade Adjudicante;
6. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do Contrato e que altere,
- 7.



Plano de Recuperação e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiada pela
União Europeia
NextGenerationEU



- designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados para efeitos de celebração do Contrato;
8. Possuir todas as autorizações, consentimento, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas;

QUARTA

Prazo de Execução do Contrato

O contrato inicia após comunicação à basegov e termina a 30 de setembro de 2025.

QUINTA

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da sua fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
2. Será efetuado o pagamento de 50% do valor contratual, no primeiro mês de contrato e os restantes 50% divididos em prestações mensais de igual valor até Setembro de 2025, correspondendo ao final do contrato.
3. As faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado para o efeito pelo Adjudicatário, devendo esta indicar o número do procedimento: CPRE 001/TD/2025, sob pena de ser devolvida.
4. A fatura deve referir o número de procedimento.
5. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos, despesas de aquisição, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

SEXTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:

Nome:



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato;

O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:-

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;

- A proposta adjudicada;

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

OITAVA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo para o efeito, com expressa renúncia a qualquer outro.

NONA

Disposições Finais

No aqui omissso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Nos termos do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -

Fazem parte integrante deste contrato: -

- Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato.-----

-Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social.-----

-Comprovativo da situação tributária regularizada.-----

O presente contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.-----

ANEXO I

Objeto específico do Caderno de Encargos	Especificações
Serviços de Consultoria estratégica, financeira e Organizacional	Consultoria Estratégica: - Planeamento e Organização: • Elaboração de manual de boas práticas digitais; - Conceber a matriz e a Ferramenta para avaliar o impacto do projeto: • Elaborar a matriz conceptual de análise de impacto do projeto; • Construção de instrumentos de análise; • Desenvolvimento de ferramenta de recolha e tratamento de dados. Consultoria Financeira: - Revisão dos procedimentos de controlo interno existentes; - Apoio ao acompanhamento da execução financeira da candidatura e respetiva submissão de despesa; - Aconselhamento técnico, no que concerne à atividade da execução financeira da candidatura, designadamente na prestação dos seguintes trabalhos: • Verificação dos elementos submetidos na plataforma, no que concerne a contratos e pedidos de pagamento (até ao saldo final do projeto); • Acompanhamento periódico da execução financeira do projeto; • Corroboração do cumprimento de prazos; • Apoio técnico na preparação de eventuais pedidos de reprogramação financeira, física e temporal; • Validação de relatórios finais da operação, conforme normas em vigor da AG. Consultoria Organizacional: - Serviços de Consultoria de comunicação e desenvolvimento organizacional orientados para objetivos de subscrição de serviços no CSTD: • Mapeamento de alvos estratégicos (empresas); • Serviços de Contacto, apresentação e gestão de empresas para o projeto; • Produção de conteúdo escrito para promoção e abordagem às empresas; • Serviços de apoio à subscrição de vouchers e orientação para resultados. - Serviços de consultoria de Avaliação da maturidade digital das empresas após a conclusão do serviço do voucher:



Período de Implementação	Objetivo:
Gestão de recolha de avaliações: Acompanhamento, agendamento e Automação do agendamento da recolha da avaliação da maturidade digital. - Serviços de consultoria de Avaliação de global do projeto (desempenho da aceleradora e metas/resultados): • Preparação, desenvolvimento e gestão de métricas de participação das empresas no projeto; • Elaboração de relatório de avaliação e satisfação final do projeto. Inicia após assinatura e termina em setembro de 2025	Associação Empresarial do Concelho de Rio Maior (Aceleradoras do Comercio Digital Da Lezíria do Tejo) Com este investimento pretende-se que a aceleradora seja reforçada de competências estratégica, financeira e Organizacionais que lhe permitam, por um lado, estabelecer um nexo de causalidade entre a ação de mobilização de empresas, a sua intervenção e os ganhos destas face ao projeto, em simultâneo, será importante controlar financeiramente o projeto, em particular, ao nível dos requisitos e elegibilidade das despesas até ao saldo final. Paralelamente, procura-se implementar melhorias organizacionais que potenciem a equipa de projeto, tornando os resultados mais visíveis e imediatos. Procura-se com esta consultoria atingir a meta de ter 200 contactos/sinalização de novas Micro, pequenas e médias empresas dos setores do comércio, dos serviços pessoais e da restauração e similares, recolher 200 inquéritos de maturidade digital finais e realizar o relatório final de impacto do projeto.

Os representantes de ambas as partes declararam aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar.

Rio Maior 10 de abril de 2025

Primeiro Outorgante

Assinado por: Sérgio Alexandre Neves Ferreira
Num. de Identificação: 177 737 777
Data: 2025.04.10 16:50:19+01'00'

Assinado por: NUNO MIGUEL AGOSTINHO
FELICIANO
Num. de Identificação: 177 737 777
Data: 2025.04.11 17:18:41+01'00'

(Associação Empresarial do Concelho de Rio Maior)



Segundo Outorgante

Assinado por: JOAQUIM BALTASAR FERREIRA

DIAS

Num. de identificação: 1

Data: 2025.04.14 14:45:37+01'00'

(Bestvalor, Lda.)



PRR
Plano de Recuperação e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU